



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Sacramento - MG e dá outras providências”

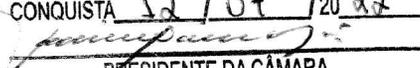
O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, com o objetivo de construção de ponte sobre o Córrego Lajeado, na divisa de Sacramento com Conquista, região de Santa Maria, Latitude 19º52'12.89"S, Longitude 47º32'42.78"O, em que o valor do orçamento foi calculado em **R\$302.900,19 (trezentos e dois mil, novecentos reais e dezenove centavos)**, conforme a planilha orçamentária e projeto básico, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

Artigo 2º - Por convenção das partes, optou-se em realizar a licitação da obra junto à Prefeitura de Sacramento – MG, de modo que, após regular processo de licitação, o Município de Conquista – MG, **transferirá àquele Município o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra.**

Parágrafo Único – A transferência será realizada no intuito de custear a obra em conjunto, vez que se trata de ponte limítrofe entre os Municípios, e que beneficiará importante área rural para ambos os entes.

Artigo 3º - Os Municípios exercerão a fiscalização e conferência da obra, de modo que, qualquer eventual verificação em desacordo, o Município de

APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 12 / 07 / 20 22

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 12 / 07 / 20 22

PRESIDENTE DA CÂMARA

1 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Conquista notificará o Município de Sacramento, que na condição de contratante, acionará a empresa responsável pela obra para as providências.

Artigo 4º - O procedimento licitatório é de total responsabilidade do Município de Sacramento – MG, que, com seu aparato técnico, deverá garantir a higidez do procedimento, ao passo que o Município de Conquista – MG apenas transferirá parte dos recursos de modo a colaborar com a obra a ser realizada.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente legislação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

V. Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
Documento afixado em local de amplo acesso,
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



05
JA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos, dispõe sobre autorização de celebração de convênio com o Município de Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, com o objetivo de construção de ponte sobre o Córrego Lajeado, na divisa de Sacramento com Conquista, região de Santa Maria.

Tivemos, há algum tempo, a grata satisfação de receber em nosso gabinete o vice-prefeito da cidade vizinha, Sr. Juninho Trevisan, que nos trouxe a proposta de construção da referida ponte em conjunto.

Abraçamos, assim, a idéia em conjunto.

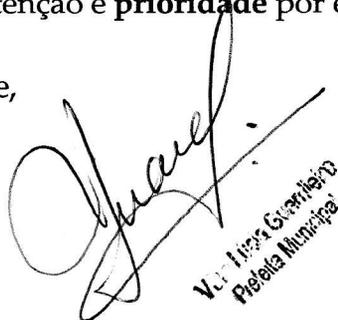
Sabemos da necessidade de investimento nas pontes, principalmente nessa região, muito utilizada, tanto por produtores, quanto pelos turistas que acorrem à Santa Maria.

Trata-se, de certa maneira, de projeto piloto, que poderá ser realizado em outras áreas e pontes, vez que de interesse de ambos os entes.

Ressaltamos que por questões orçamentárias, resolveu-se realizar a licitação junto à Prefeitura de Sacramento, de modo que, após a conclusão da contratação, realizaremos a transferência de metade do valor da obra.

Requeremos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja o presente projeto tramitado e votado na forma da lei, pelos fatos expostos alhures, estando a merecer total atenção e **prioridade** por esta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



V. L. Trevisan
Prefeito Municipal



06/5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

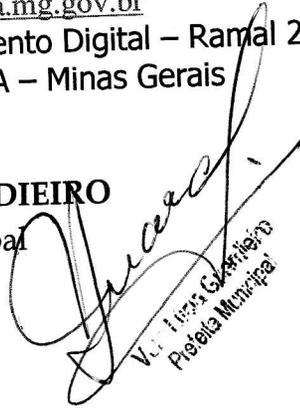
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



V. L. Guardieiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
Documento afixado em local de amplo acesso,
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM

RESPONSÁVEL



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 006/2022

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PARECER N.º 0883/2022, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o;

o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Tancredo França, n.º 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, Professora Aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 144.865.046-15, residente e domiciliada no Residencial: Rua Miguel Borges, 155 - Centro - CEP: 38.195-000 - CONQUISTA – MG,

com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que os Municípios de SACRAMENTO/MG e CONQUISTA/MG, possuem áreas limítrofes;

CONSIDERANDO que a existência de estradas rurais entre os Municípios necessitam de manutenção permanente para facilitar o escoamento da produção agrícola, circulação de bens e pessoas;

CONSIDERANDO que as atividades agrícolas em ambos os municípios são essenciais para a economia local e regional, sendo responsável por grande parte da geração de riqueza e trabalho;

CONSIDERANDO maior economia na realização da obra custeada por ambos os Municípios;

CONSIDERANDO que diante do atual cenário da economia nacional os entes públicos devem realizarem esforços em conjunto para dar eficiência, sempre pensando na saúde do erário.

CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 0883/2022, do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, estabelece a possibilidade de Município limítrofe e a Associação de Municípios ao estão associados, subscrever convênio em que a licitação necessária para contratar os projetos e a obra de ponte será realizada por um dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

06/57

RESOLVEM: Celebrar o presente Convênio de Mútua Cooperação o qual passa a vigorar com as seguintes cláusulas abaixo pactuadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO CUSTO DA OBRA

Constitui objeto deste Convênio a cooperação mútua para a construção da obra na ponte Córrego Lajeado, na divisa de Sacramento com Conquista, região de Santa Maria, Latitude 19°52'12.89"S, Longitude 47°32'42.78"O, em que o valor do orçamento foi calculado em **R\$302.900,19 (trezentos e dois mil, novecentos reais e dezenove centavos)**, conforme a planilha a planilha orçamentária e projeto básico, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo aprimorar os serviços prestados aos municípios convenientes, em especial àqueles realizados pelas respectivas Secretarias de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI
1.1	SINAPE 4813 INSUMO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA CONFORME EXIGÊNCIAS DO CREA E MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, MEDINDO 3,00M x 1,50M	M2	9,00	R\$ 335,00	R\$ 403,94
1.2	SINAPE 34.723 INSUMO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA (GRAU TIPO 1), MEDINDO 2,00x1,00M, PARA ATENDIMENTO DO TRÂNSITO DA PONTE NAS DUAS DIREÇÕES, INDICANDO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO. (DUAS PLACAS DE TRÂNSITO COM SUPORTE DE MADEIRA, INCLUSIVE CORES, NO PADRÃO DER-MG)	M2	4,00	R\$ 773,85	R\$ 933,11
1.3	SINAPE 34.723 INSUMO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA (GRAU TIPO 1), MEDINDO 1,00x1,00M, PARA ATENDIMENTO DO TRÂNSITO DA PONTE NAS DUAS DIREÇÕES. (DUAS PLACAS DE TRÂNSITO COM SUPORTE DE MADEIRA METÁLICO MEDINDO CAD1,00x1,00M), A SEREM INSTALADA EM CADA DIVISA, INCLUSIVE CORES, NO PADRÃO DER.	M2	2,00	R\$ 773,85	R\$ 933,11
1.5	DER-ED 50.128	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTAS TIPO 01, COM ÁREA INTERNA DE 14,52 M2, INCLUINDO COBERTURA E FECHAMENTO COM CHAPAS DE COMPENSADO RESINADO	UND	1,00	R\$ 6.073,26	R\$ 7.323,14
1.8	DER-ED 50.274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS, INCLUINDO DESLOCAMENTO COM DMT - 100 KM	PT	20,00	R\$ 82,00	R\$ 98,88
1.9	DER-ED 50.703	LIMPEZA MANUAL DO LOCAL COM RASPAGEM SUPERFICIAL, ROÇADA NAS CABEÇAS DA PONTE E LOCAL PARA BARRAÇÕES E ACESSOS	M2	300,00	R\$ 2,40	R\$ 2,89
1.10	SINAPE 34.723 INSUMO	TOPOGRAFO PARA SERVIÇOS IN LOCO NÃO INCLUINDO DMT E AJUDANTE (EXCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	H	20,00	R\$ 29,29	R\$ 35,32

2.0 CANTEIRO DE OBRAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI
2.1	SINAPE 89.272 E 93.287-COMP.	LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA 30 TON., COM EQUIPAMENTO POSSUINDO INDICADOR MOMENTO DE CARGA, PLANO DE RIGGING, PESO TOTAL MÁXIMO DE 30 TON. E ALTURA COM LANÇA DE 40,00 METROS	DIA	30,00	R\$ 418,50	R\$ 504,63

3.0 SUPERESTRUTURA GERAL						
--------------------------	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

01/54

3.1	DER COMPOSIÇÃO	RETIRADA DO TABULEIRO DE MADEIRA EXISTENTE COM CAMINHÃO GUINCHO, NÃO SENDO PERMITIDO DEIXAR SUBMERSO NO RIO OU MARGENS, INCLUINDO AS VIGAS DE MADEIRA, UTILIZADA COM REFORÇO DA PONTE ANTIGA (NÃO INCLUSO DMT)	HORA	8,00	R\$ 418,50	R\$ 504,63
3.2	SINAPE 100.935	AGULHAMENTO COM DIÂMETRO DE 40CM (400MM) E COMPRIMENTO DE 6,00 METROS, SENDO 11 ESTACAS EM CADA CABEÇA TOTALIZANDO 66,00 METROS, INCLUINDO BOMBAS, COMPRESSORES, TUBO DE 50MM EM PVC E INJEÇÃO COM PERFURATRIZ	M	66,00	R\$ 547,24	R\$ 659,86
3.3	SETOP/DER ED-49.806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO E BOMBEADO, COM RESISTÊNCIA DE 30,0 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, NÃO INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (DMT) E EQUIPAMENTOS DE LANÇAMENTO BOMBEÁVEL E OUTROS	M3	81,90	R\$ 400,97	R\$ 483,49
3.4	SETOP/DER ED-48.295	PREPARO DE FERRAGEM A SER UTILIZADA NAS LAJES DE CABEÇA E LAJE PRINCIPAL. AS ARMADURAS SERÃO PREPARADAS PARA INSTALAÇÃO, DOBRAGEM E CONFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO. É COMPOSTA DE AÇO TIPO CA-50 E AÇO TIPO CA-60	KG	4.127,15	R\$ 13,43	R\$ 16,19

4.0 MESO ESTRUTURA (LAJE DE TRANSIÇÃO)

4.1	COMPOSIÇÃO	FORMA TIPO "TELHA FORMA COLABORANTE" "STEEL DECK" INCLUINDO LATERAIS DA LAJE DE CONCRETO (E=30CM) = LARGURA (22,00x4,50) + LATERAIS = (2x0,30x22,00)	M2	44,28	R\$ 180,00	R\$ 217,04
4.3	COMPOSIÇÃO	PREPARO DA FERRAGEM A SER UTILIZADA NAS LAJES DE CABEÇA E LAJE PRINCIPAL. AS ARMADURAS SERÃO PREPARADAS PARA INSTALAÇÃO, DOBRAGEM E CONFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO. É COMPOSTA DE TELA SOLDADA Q785 (04 PAINÉIS DE 245X60)	KG	732,80	R\$ 13,43	R\$ 16,19
4.4	SETOP/DER ED- 49.806	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE FORMAS TIPO "STUD BOLT" FIXADOR LONGITUDINAL PARA TELHAS FORMA, FIXADOR PARA COSTURA, RUFOS AL (GSG 16), RUFO CD (GSG 16), RUFO AS (GSG20)	M2	44,28	R\$ 30,00	R\$ 36,17
4.5	SETOP/DER ED-49.806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO E BOMBEADO, COM RESISTÊNCIA DE 30,0 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, NÃO INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (DMT) E EQUIPAMENTOS DE LANÇAMENTO BOMBEÁVEL E OUTROS	M3	12,85	R\$ 400,97	R\$ 483,49
4.6	DER/MG SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-RODA DE AÇO REFORÇADO COM PADRÃO SEDS E DER	KG	183,70	R\$ 13,43	R\$ 16,19

5.0 MESO ESTRUTURA (LONGARINAS E TRANSVERSINAS)

5.1	DER/MG SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONGARINA EM VIGAS W 610x174,00 METÁLICAS EM AÇO PROJETO CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA DMT=100 KM	KG	4.176,00	R\$ 13,43	R\$ 16,19
5.2	COMPOSIÇÃO	APARELHO DE APOIO TIPO NEOPRENE FRETADO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E O TRANSPORTE DO	DM3	18,00	R\$ 79,98	R\$ 96,44

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

3



		MATERIAL SOLICITADO IN LOCO				
5.3	DER/MG SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSVERSINA EM VIGAS W 310x52,00 METÁLICAS EM AÇO PROJETO CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA DMT=100 KM	KG	312,00	R\$ 13,43	R\$ 16,19
5.4	SINAPI 100.726	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREPARO E APLICAÇÃO DE FUNDO E TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM ESMALTE. MATERIAL COM ALTA ADERÊNCIA E ACABAMENTO	M2	55,00	R\$ 19,71	R\$ 23,77
5.5	SINAPI 100.727	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA BASE METÁLICAS E CHUMBADORES EM AÇO CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA DMT=100 KM	KG	348,49	R\$ 13,43	R\$ 16,19

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELA LICITAÇÃO DA OBRA

O procedimento licitatório incumbirá ao Município de Sacramento/MG, que adotará os estudos técnicos preliminares e com a viabilidade técnica em adequada avaliação do custo da obra e a definição dos métodos a serem executados, com estrita observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e competitividade

4.1 – Permitir afixação de placa alusiva ao convênio celebrado entre os Municípios convenentes;

4.2 – Cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica dos Municípios e do Estatuto Licitatório, de tudo prestando contas;

4.3 – Analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos de cada Município, conforme determinação da Lei de Licitações;

4.4 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por intermédio de seu Secretário, acompanhará o andamento da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

O Município de Conquista arcará com 50% (cinquenta por cento) da execução da obra e serviços, com observância às normas de licitação e do contrato administrativo e suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público;

5.1 – Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e do procedimento licitatório;

5.2.– transferir os recursos financeiros indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS URBANOS do Município de Sacramento/MG, quando for solicitado formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias;

5.3 – As despesas correrão na dotação orçamentária indicada no contrato decorrente do resultado do procedimento licitatório;



5.4 – Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas na obra, utilizando os critérios técnicos e de qualidade elaborados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 - Compete ao Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos coordenar a operacionalização do Convênio e à Secretaria Municipal de Controladoria de cada Município, fiscalizar as obrigações decorrentes deste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução da obra, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, que deverá obedecer aos critérios definidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produzam os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2022.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeito

Secretaria Municipal e Serviços Urbanos
Município de Sacramento/MG

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Conquista/MG